ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.606, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Anexo III, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 80/1997), elencado no art. 12 da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código
Descrição
Alíquota %
03.01.01
Imóveis sem edificações
0,60
03.01.02
Imóveis com edificações
0,30

Art. 2º. Ficam atualizados os Anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei, sendo revogados todos os anteriores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo observadas as anterioridades constitucionais anual e nonagesimal para seu lançamento, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E99AEF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2024. Edição 3146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/